



67

ESTADO DE MATO-GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI No. 37, de 27 de Dezembro de 1948.

Autor: Poder Executivo

Eleva o padrão de vencimento do
Consultor Jurídico do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,
decreta e eu promulgo a seguinte lei, usando das atribuições que
me confere o artigo 16, § 2º, da Constituição Estadual:

Art. 1º - O cargo de Consultor Jurídico do Estado
fica elevado ao padrão U a partir de 1º de Janeiro de 1949.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei
serão pagas pela verba prevista no orçamento, suplementada oportu-
namente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Esta-
do, em Cuiabá, 27 de dezembro de 1948.

Waldir dos Santos Pereira,
Presidente.

Registrado às fls. 44 do
livro respectivo.
Em 28/12/48
Ass. d. g.